



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR

ESTADO DO PARANÁ
AV. GUAÍRA, Nº. 155 - CENTRO - FONE: (044) 3434-1089 - CEP 87840-000 - PARANÁ
CNPJ: 01.087.743/0001-03 - email: camaramirador@ibest.com.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 018/2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MIRADOR - PR, REFERENTE
AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

Ficam **aprovada** as Contas da Gestão do Excelentíssimo Senhor **Reinaldo Pinheiro da Silva**, Prefeito do Município de Mirador - PR, referente ao Exercício Financeiro de 2020 (**Processo 160732/21/21**).

Faço saber que a Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou a regularidade das contas da Gestão do Senhor **Reinaldo Pinheiro da Silva** referente ao exercício financeiro de 2020, em conformidade com a Certidão de transito em Julgado nº 339/22-S2C o **Acórdão de Parecer Prévio nº 58/2022** - Segunda Câmara do TCE-PR (peça nº 12), publicado em 18/03/2022, transitado em julgado no dia 12/04/2022, emitido pela regularidade das contas do exercício financeiro de 2020, e eu, **Sebastião Pinheiro Zanzarini**, Presidente da Câmara, com base na decisão do plenário desta Casa por ocasião das Reuniões ordinárias realizadas em 13/06/2022 e 20/06/2022.

DECRETA:

Art.1º- Ficam aprovadas em conformidade com o Acórdão de Parecer Prévio nº 58/2022 do TCE-PR Tribunal de Contas do Paraná, 2º Câmara, as Contas do Senhor **Reinaldo Pinheiro da Silva** Chefe do Poder Executivo deste Município de Mirador, Estado do Paraná, referente ao exercício de 2020.

Art.2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirador, 29 de junho de 2022.

Sebastião Pinheiro Zanzarini

Presidente

GESTÃO 2021 - 2022

